



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



EDITAL RETI-RATIFICADO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018** **PROCESSO Nº 115/2018** **EDITAL Nº 115/2018**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Lago Maracá, nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, por seu representante legal Prefeito JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.000 de 08 de novembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10h30, do dia 28 de fevereiro de 2.019, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10h30, do dia 28 de fevereiro de 2.019, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha preços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo das obras, discriminados como anexos ao presente Edital, Termo de Compromisso PAC 0498/2014.

4.2. A prestação dos serviços, objeto do presente edital deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** no presente instrumento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Guaíra-SP e a União, através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, no valor do saldo **remanescente** previsto em R\$ 2.046.205,41 (dois milhões, quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos) para cobertura das despesas originadas por esta licitação.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 0 0500 (Convenio Funasa)

Programa de Trabalho: 1.005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Funcional: 15.451.0005.1005.0000 - Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Valor R\$ 1.592.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 0 0100 (Tesouro)

Programa de Trabalho: 1.005



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Funcional: 15.451.0005.1005.0000 - Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Contrata partida R\$ 516.259,27

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 6.3.4.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.5.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.6.** Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou responsável pela licitação;
- 6.3.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.9.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- 6.3.10.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 6.3.11.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.3.12.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverá apresentar além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada;
- 6.3.13.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência contratual, até sua aceitação definitiva;
- 6.3.14.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Prefeitura do Município de Guaíra;
- 6.3.15.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 6.3.16.** Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



6.3.17. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

6.3.17.1. apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a administração pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual;

6.3.17.2. demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

6.3.18. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, registrados no CREA ou Conselho Profissional Competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.3.19. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Certificado de Registro Cadastral do Município, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Relativamente à documentação não constante no Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.4. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Técnica.

7.5.1. Todos os licitantes, credenciados, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- 7.5.3.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, **deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

SÚMULA Nº 49 - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

- 7.5.4.** Quanto à **capacitação técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 7.5.4.1.** Os itens de maior relevância são : II 2.2, II 7.1, V 8.32, (II 5.4 + V 6.4 + VI 5.3 + VI 18.4 + VI 37.4) e (II 5.5 + V 6.5 + VI 5.4 + VI 37.5) da planilha - Anexo III.

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

- 7.5.4.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 7.5.4.1.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.6. Qualificação econômico-financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.6.2. As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.6.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.6.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo;

7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. o valor unitário e total da proposta deverá ser em moeda corrente nacional, expresso em numeral, conforme modelo de proposta constante em anexo.

8.1.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.3.3. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico dos serviços contratados, nos termos definidos no termo de referência.

8.2. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.5.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.1. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.4. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



10.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao comunicação da Comissão de Licitação através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial de União, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.4.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.5. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.7.1. produzidos no País;

10.7.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.7.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



10.10. Será desclassificada a proposta que:

10.10.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.10.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.10.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.10.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.10.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.10.5.1. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.10.5.2. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.10.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.10.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.10.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.11. Também será desclassificada a proposta cujo preço unitário e global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.11.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação ao termos do objeto a ser contratado conforme este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial de União, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial de União;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade.

12.5. O recurso será dirigido ao Exmo Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2.2. Seguro-garantia; ou

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,10% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.5. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.7.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.7.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14. Será considerada extinta a garantia:

13.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.14.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, inciso II e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo INCC/FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – anexo.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA, através das medições dos serviços efetivamente realizados..

20.2. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



20.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

20.4. As medições serão realizadas pelo Gestor do Contrato, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, e posteriormente emitido o Boletim de Medição que instrumentará a Nota Fiscal;

20.5. Recebida a Nota Fiscal, o Gestor Contratual verificará a exatidão em comparação com o Boletim de Medição, dando a aceite provisório e encaminhamento para pagamento, que será no prazo de 15 (quinze) dias contados do ateste;

20.6. O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Gestor do Contrato desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

20.6.1. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

20.6.2. O imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

20.7. Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência;

20.8. Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

20.8.1. Relatório de Medição;

20.8.2. Relatório de Atividades;

20.8.3. Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com os Serviços prestados emitidas pela Fiscalização.

20.8.4. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

20.9. Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

20.10. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.4.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,10% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.4.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.5.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



21.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.11. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.11.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.11.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.11.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

21.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



21.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção de protocolo ou diretamente no e-mail: compras@quaira.sp.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://guaira.sp.gov.br/licitacoes/>, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



24. DA SUB CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

24.1. É vedado a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço, salvo em caso de autorização expressa da CONTRATANTE.

25. DA VISITA TÉCNICA.

25.1. A visita técnica será facultativa, e caso queira será fornecida a interessada declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

25.2. A visita técnica será acompanhada pelo Engenheiro Civil José Emygdio de Oliveira Neto ou outro servidor designado pelo mesmo, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3330-2800. Na ocasião da visita técnica o licitante deverá portar dispositivo de armazenamento de mídia (pen-drive, cartão SD, CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, etc.) para receber os arquivos correspondentes aos projetos, memoriais, planilhas e outros.

25.3. O prazo para visita técnica será até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

25.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26. DOS ANEXOS:

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1. ANEXO I – Termo de Referência;

27.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

27.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;

27.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

27.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

27.6. ANEXO VI– Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

27.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte;

27.8. ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica;

27.9. ANEXO IX - Cronograma;

27.10. ANEXO X - BDI (Serviços);

27.11. ANEXO XI - BDI (Fornecimento de Material)

Guaíra-SP, 10 de janeiro de 2019

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO I - Termo de Referência

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

O Processo nº. 200/2014, Contrato nº. 42/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANTA QUITÉRIA foi realizada graças ao convênio realizado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) pertencente ao Ministério da Saúde para sanar o problema de defasagem do sistema de tratamento do município de Guaíra, atendendo o Plano Diretor Municipal e de forma preventiva como ação de saúde pública.

Tal processo licitatório resultou no Contrato com a primeira empresa a atuar na obra de nome FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME que realizou as medições de nº. 1 e 2 e posteriormente realizou-se a Rescisão amigável devido a falta de condições financeiras da empresa continuar o bom andamento do empreendimento.

Realizada a Rescisão conforme a Lei Federal nº. 8666/93 foi convidada para assumir a obra a empresa JG INSTALAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Que após analisar as condições do Contrato com a primeira empresa e rever toda documentação técnica decidiu por assumir o remanescente do empreendimento.

A empresa JG INSTALAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. conduziu o Contrato das medições nº. 3 a 25 até a empresa abandonar a obra devido a falhas de gestão da própria empresa, da fiscalização além do atraso do repasse da 3ª parcela por parte do órgão concedente.

Esses eventos resultaram então na segunda rescisão deste empreendimento, desta vez de forma unilateral, sendo então necessária uma reavaliação da gestão por parte da fiscalização além dos custos do Orçamento Base que se encontravam já defasados.

As condições atuais de tal empreendimento são as seguintes:

- Executado físico-financeiro, aproximadamente 89% da obra;
- Recurso disponível por parte do Convênio, R\$ 1.591.920,05 (já na Conta da Prefeitura);
- Contrapartida disponível no valor de R\$ 516.259,27
- Valor do Orçamento Base, R\$ 2.108.179,32
- Prazo estimado para execução, aproximadamente 3 meses.

Para o término do empreendimento e garantia de cumprimento do Plano Diretor será de fundamental importância sua finalização. Uma nova licitação irá garantir sua conclusão com salubridade executiva e financeira. Como o tratamento de esgoto sanitário é uma medida básica para garantia de saúde pública, sua boa gestão é de fundamental importância para qualidade de vida da população do município de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



É importante que as empresas proponentes tomem ciência das condições e situações em que o empreendimento foi deixado para que sejam elaboradas propostas condizentes com a sua realidade financeira. Com o recurso todo disponível não haverá o risco de atraso de repasse gerando dispêndio de caixa e/ou paralisações desnecessário.

De uma forma geral o empreendimento necessita da conclusão das seguintes frentes de serviço:

Emissário Fogão - Santa Quitéria

- Execução de remanescente de tubulação de concreto;
- Término do Sifão Invertido da Estrada da Mata.

Emissário Matadouro - Santa Quitéria

- Execução do remanescente da linha de recalque;
- Término da Estação Elevatória;
- Urbanização, Instalações elétricas e mecânicas.

ETE Santa Quitéria

- Término das obras civis de 2 reatores anaeróbios;
- Instalação das lonas e geomembranas em todos os reatores anaeróbios;
- Instalações das tubulações dos reatores anaeróbios;
- Instalação do sistema de Captação e queima de biogás;
- Término da Estação Elevatória de Líquidos drenados;
- Término da caixa de distribuição de fluxo;
- Urbanização, Instalações elétricas e mecânicas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/201X

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Lago Maracá, nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, por seu representante legal Prefeito do Município de Guaíra José Eduardo Coscrato Lelis, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 12.788.725-8 e do CPF nº 100.705.228/71, residente e domiciliado na Av. 51, nº 98 – Jardim Palmares, nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no processo nº XX/2018, e o resultado final do processo de licitação – modalidade concorrência nº XX/2018, com fundamento na lei nº. 8.666/93 e lei complementar 123/2006, pela lei federal nº 12.844/2013 e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O OBJETO DESTA CONTRATO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha preços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo das obras, discriminados como anexos ao presente Edital, Termo de Compromisso PAC 0498/2014.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** As obras e serviços serão executados sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço global**.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$ **XXXX** (**XXXX**).
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao **MUNICÍPIO**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



que o pagamento se referir;

- 4.1.** a nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 4.2.** Os serviços contratados serão pagos, por meio de ordem bancária à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da CONTRATADA e o responsável do MUNICÍPIO;
- 4.3.** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal e o órgão fiscalizador indicado pela FUNASA vez tratarem as obras e serviços a serem contratado objeto de convênio assinado entre a o órgão Federal e o MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
- 4.4.** O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.
- 4.5.** Juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.
- 4.6.** Os repasses dos recursos financeiros a CONTRATADA deverão respeitar o cronograma de desembolso do convênio mencionado neste instrumento, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.
- 4.7.** A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.
- 4.8.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.9.** No caso de atrasos no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.
- 4.10.** O ISS devido será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do início dos serviços, conforme ordem de serviço correspondente.

5.4. Na hipótese do período de execução dos serviços superar 12 meses, os preços serão reajustados com periodicidade anual, contado da data da celebração deste contrato, com base na variação do índice INCC/FGV, ou outro índice instituído pelo Governo Federal, o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

5.4.1. $Pr = P0 \cdot I$, onde:

5.4.2. Pr = Preço reajustado;

5.4.3. P0 = Preço inicialmente contratado;

5.4.4. I = Índice do mês em que for devido o reajuste;

5.4.5. Io = índice do mês da celebração do contrato.

5.4.6. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto da presente licitação correrão por conta do recurso financeiro, provenientes do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Guaíra e a União, através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, conforme:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 0 0500 (Convenio Funasa)

Programa de Trabalho: 1.005



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Funcional: 15.451.0005.1005.0000 - Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Valor R\$ XXXXXX

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 0 0100 (Tesouro)

Programa de Trabalho: 1.005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Funcional: 15.451.0005.1005.0000 - Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Contrata partida R\$ XXXXXX

6.1. Caso a obra extrapolar o exercício de 2019, tornado-se um investimento plurianual, devendo onerar também o exercício de 2020, em caso de necessidade de prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Compete ao **MUNICÍPIO**:

7.1.1. Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2. Possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;

7.1.4. Identificar os locais onde os serviços serão executados.

7.2. Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1. Executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

7.2.2. Fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;

7.2.3. Manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração e devidamente habilitado pelo CREA, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.2.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

7.2.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.6. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.2.7. Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;

7.2.8. Refazer, sem quaisquer custos adicionais para o MUNICÍPIO, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;

7.2.9. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

7.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO: A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

8.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo Município.

8.2. A garantia da fiel execução dos serviços somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA: Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas no instrumento convocatório em referência.

9.1. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1. Pela inexecução total:

9.2.1.1. Advertência;

9.2.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.2.2. Pela inexecução parcial:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6. As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Caberão rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93, bem como:

10.1. Se a CONTRATADA falir, entrar em processo de recuperação judicial, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.4. Não der à obra andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

10.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução das obras e serviços;

10.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, causando paralisação das obras;

10.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do **Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.2. Fica nomeado o servidor público José Emydio de Oliveira Neto titular do cargo de Chefe do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 011.597.053-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.402.847-06, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, pela Lei Federal n.º 12.844/2013 e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.1. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra, XX de XX de 201X.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP
P/ José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONTRATADA
P/ Representante

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

Nome:

RG

CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AO EDITAL E HOSPEDADA NO SITE

<http://guaira.sp.gov.br/category/concorrenciapublica/>

Obs: No endereço abaixo estará disponível todas planilhas, cronograma e projetos.

<https://www.dropbox.com/sh/dktmpq1ije6sa2h/AAAEBh6IXxY2TPrlwTmqM5Ja?dl=0>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____
via _____ de _____ seu(ua) _____ representante legal Sr.(a)
_____, possuidor da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27
da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 201X

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

NOME: _____

CNPJ/MF N° _____

End. _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 120 dias).

Obra: Construção de Emissários e Ampliação da ETE Santa Quitéria

Local: Guaíra/SP

Data:
08/06/18

Item	Descrição	Ref.	Unid	Quant.	Preço	Preço
					Unitário	Total
I	Canteiro de Obras					
1	Construção do Canteiro					
1.4	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	74209/001	m²	2,50		
II	Emissário Fogão - St. Quitéria					
2	Movimento de Terra					
2.2	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico em rocha	79477	m³	2920,46		
2.8	Reaterro vala/cava c/trator 200cv excl. compactação	73964/003	m³	1613,07		
2.9	Compactação mecânica de valas, sem controle de gc (compactador tipo sapo ate 35 kg)	76444/001	m³	2527,51		
3	Escoramentos					
3.1	Escoramento de madeira em valas, tipo pontaleamento	83769	m²	52,50		
3.2	Escoramento de valas descontínuo	83867	m²	258,03		
5	Fundações e Estruturas					
5.3	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	74007/002	m²	8,82		
5.4	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	74254/002	kg	106,00		
5.5	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento	74138/004	m³	1,76		
5.6	Poço visita esg sanit anel conc pre-mold prof=2,00m c/tampaoff tipo médio(ad)d=60cm 125kg/degraus ff/rejuntamento aneis/revest liso calha interna c/arg cim/areia 1:4. Base/banqueta em concr fck=10mpa	73963/033	unid	5,00		
5.7	Poço visita esg sanit anel conc pre-mold prof=3,20m c/tampaoff tipo médio(ad)d=60cm 125kg/degraus ff/rejuntamentoaneis/revest liso calha interna c/arg cim/areia 1:4. Base/banqueta em concr fck=10mpa	73963/037	unid	2,00		
7	Assentamento					



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.1	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 400 mm, juntas com anel de borracha, montagem com auxílio de equipamentos	73879/002	m	738,93		
7.3	Assentamento simples de tubos de ferro fundido (fofo) c/ junta elástica - dn 350 mm - inclusive transporte	73887/007	m	78,00		
8	Tubos, Meia-Canas, Peças e Conexões					
8.3	Tubo fofo k7 rev int cim pb-je2gs dn = 350 mm - esgoto	B2	m	78,00		
9	Pavimentação					
9.3	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	72961	m²	711,06		
9.4	Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação	73711	m³	142,26		
9.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão cm-30	72945	m²	711,06		
9.6	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m2, distribuição de agregados de 5 a 15kg/m2 e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-2c, incluso aplicação e compactação	73760/001	m²	711,06		
10	Peças Especiais - Fornecimento e Instalação					
10.1	Tampa metálica galvanizada a fogo - 0,80 x 1,00 m - chapa 1/4"	A + B3	unid	2,00		
10.3	Tampão de ferro fundido, d = 60cm, 175kg, p = chaminé ex areia/poço visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	83627	unid	4,00		
III	Emissário Matadouro - St. Quitéria					
2	Movimento de Terra					
2.8	Reaterro vala/cava c/trator 200cv excl compactação	73964/003	m³	0,19		
IV	Recalque Matadouro - St. Quitéria					
1	Serviços Preliminares					
1.10	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	73822/001	m²	300,00		
2	Movimento de Terra					
2.2	Escav.mec (escav hidr)vala escor prof=1,5 a 3m mat 1a cat exclesgotamento e escoramento	73568	m³	1110,00		
2.3	Reaterro vala/cava c/trator 200cv excl. compactação	73964/003	m³	1000,00		
2.4	Compactação mecanizada de valas, sem controle de gc (compactador tipo sapo ate 35 kg)	76444/001	m³	1000,00		
3	Escoramentos					
3.1	Escoramento de madeira em valas, tipo pontaleamento	83769	m²	444,00		
4	Esgotamento com Bomba					
4.1	Esgotamento com moto-bomba autoescorvante	73891/001	h	672,00		
5	Assentamento					
5.1	Assentamento simples de tubos de ferro fundido (fofo) c/ junta elástica - dn 300 - inclusive transporte	73887/006	m	296,00		
V	Estação Elevatória de Efluentes Matadouro					
4	Esgotamento com Bomba					
4.1	Esgotamento com moto-bomba autoescorvante	73891/001	h	672,00		
5	Estruturas de Cimbramento					
5.1	Execucao de cimbramento para escoramento de formas elevadas de madeira (lajes e vigas), acima de 3,30 m de pe direito, com pontaletes (8,0 x 8,0 cm) de madeira de lei 1a qualidade e pecas de madeira de 2,5 x 10,0 cm de 2a qualidade, nao aparelhada.	73685	m³	64,00		
6	Fundações e Estruturas					
6.3	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	74007/002	m²	38,40		
6.4	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	74254/002	kg	460,80		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



6.5	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento	74138/004	m³	7,68		
8	Peças para Montagem					
8.32	Conjunto moto bomba submersível q= 128,6 l/s, hman = 45,50 m	B5	unid	1,00		
9	Peças Complementares					
9.2	Tela de arame galvanizado, diâmetro do fio = 2,77 mm (12 bwg), espaçamento da malha 5 x 5 cm, h=2m para alambrado	00007158	m²	146,00		
9.3	Mourao concreto reto 10x10cm h = 2m	00004108	unid	37,00		
9.4	Fornecimento e lançamento de brita n. 4	6514	m³	20,00		
9.5	Chumbamento de esquadrias (metálicas ou em fibras) e peças embutidas	A	unid	2,00		
9.6	Tampa em chapa de aço e= 1/4" 2,70x 4,00 vazada	B3	unid	1,00		
9.7	Escada tipo marinheiro em aço ca-50 9,52mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcao	73665	m	2,35		
9.8	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	73631	m²	12,00		
9.9	Talha manual 2t	00010742	unid	1,00		
9.10	Gancho suspensao olhal em aço galv, espessura 16mm, abertura 21mm	00000402	pç	2,00		
9.11	Corrente de ferro e = 1/2"	00005086	kg	26,00		
9.12	Grupo gerador, 125/145 kva, motor a diesel 165 cv, 1800 rpm, estacionário	00013911	unid	0,20		
10	Serviços Complementares					
10.1	Montagem hidromecânica da eee	A	unid	1,00		
VI	Estação Tratamento de Efluentes					
	Geral					
1	Serviços Preliminares					
1.1	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	73822/001	m²	1000,00		
	Reatores Anaeróbios					
3	Escoramentos					
3.1	Escoramento metálico-madeira com longarinas e estroncas - profundidade até 8,00 m	73877/001	m²	30,00		
4	Esgotamento com Bomba					
4.1	Esgotamento com moto-bomba autoescorvante	73891/001	h	672,00		
5	Fundações e Estruturas					
5.2	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	74007/002	m²	125,00		
5.3	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	74254/002	kg	10580,76		
5.4	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento	74138/004	m³	176,35		
6	Assentamento					
6.6	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 100 mm - (ou rpvc, ou prfv) - para esgoto.	73840/001	m	1680,00		
7	Tubos, Meia-Canas e Conexões					
7.6	Tubo pvc rig pb nbr 7362 p/col esg-vfort - d=100 mm	B6	m	1680,00		
7.7	Joelho pvc sold 90g pb p/ esg predial dn 100mm	00003520	pç	432,00		
7.8	Luva simples pvc p/ esg predial dn 100mm	00003899	pç	432,00		
7.9	Tubo fofo c/fg pn-10/pt d = 80 mm; l = 5.800 mm	B2	pç	24,00		
7.10	Tubo fofo c/fg pn-10/pt d = 80 mm; l = 3.000 mm	B2	pç	12,00		
7.11	Tubo fofo c/fg pn-10/pt d = 80 mm; l = 1.350 mm	B2	pç	12,00		
7.12	Tubo fofo c/fg pn-10/pt d = 80 mm; l = 1.250 mm	B2	pç	12,00		
7.13	Tubo fofo c/fg pn-10/pt d = 150 mm; l = 5.800 mm	B2	pç	8,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.14	Tube fofo c/fg pn-10/pt d = 150 mm; l = 4.600 mm	B2	pç	4,00		
7.15	Tube fofo k7 rev int cim pb-je2gs dn = 350 mm - esgoto	B2	m	48,00		
7.16	Tê com flanges fºP dn 80 mm pn 10	B2	pç	8,00		
7.17	Curva 90º fºP dn 80 mm pn 10	B2	pç	4,00		
7.18	Registro de gaveta com flanges e cunha de borracha, corpo curto com volante euro 23 pn 10 dn 80 mm	B2	pç	12,00		
7.19	Acessórios para flanges dn 80 mm (parafusos + arruelas + anel de vedação)	B2	cj	64,00		
7.20	Registro de gaveta com flanges e cunha de borracha, corpo curto com volante euro 23 pn 10 dn 150 mm	B2	pç	4,00		
7.21	Acessórios para flanges dn 150 mm (parafusos + arruelas + anel de vedação)	B2	cj	12,00		
9	Peças para Montagem					
9.1	Calha de distribuição do esgoto na entrada do reator em prfv	B7	m	22,00		
9.2	Calha vertedora + cortina defletora espuma em prfv, conforme projeto	B7	m	117,00		
9.3	Geomembrana de pvc obtido por processo de calandragem, denominado vinimanta® tipo vmp55ml espessura 1,00 mm, na cor branco/preto. Para a parte da cúpula e saia lateral do vinibiodigestor, válvula de alívio; válvula de passagem do biogás; chapas; parafusos; arruelas e cantoneiras para fixação da geomembrana.	B7	unid	1,00		
9.4	Lona de pvc reforçada obtida por processo de calandragem e laminação, denominado vinilona® tipo sp-10722, cor cinza s071, confeccionada em fábrica, para cortina defletora; cabo de aço plastificado; esticador manilha; grampo	B7	unid	4,00		
9.5	Acumulador de biogás produzido com geomembrana de pvc obtido por processo de calandragem, denominado vinimanta® tipo vmp55ml espessura 1,00 mm, na cor branco/preto	B7	unid	2,00		
9.6	Mão francesa em aço galvanizadoa fogo para fixação da calha dos reatores com parafusos	B7	unid	70,00		
9.7	Perfil aço estrutural "i" - 12" x 5 1/4" esp=14,35 mm (66,97 kg/m) (suporte para apoio e fixação das tubulações no interior dos reatores em aço galvanizado a fogo)	00004776	m	72,00		
10	Montagens em Geral					
10.1	Montagem de materiais e equipamentos	A	unid	0,50		
	Estação Elevatória de Líquidos Drenados					
18	Fundações e Estruturas					
18.3	Forma tabuas madeira 3a p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	74007/002	m²	2,70		
18.4	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	74254/002	kg	27,00		
18.5	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	74138/003	m³	0,54		
20	Peças para Montagem					
20.1	Curva com ancoragem raio alongado dn 100 mm	B2	pç	2,00		
20.2	Tube fofo c/fg pn-10/pt d = 100 mm; l = 2.500 mm (48,03 kg)	B2	pç	2,00		
20.14	Curva fofo fg pn-10/16/25, 90º d = 80 mm (9,70 kg)	B2	pç	1,00		
20.23	Acessórios p/ junta de flanges dn 80mm	B2	pç	3,00		
20.24	Acessórios p/ junta de flanges dn 100mm	B2	pç	21,00		
20.25	Conjunto moto bomba submersível q= 3 m³/h, hman = 7,50 m	B5	unid	2,00		
21	Peças Complementares					
21.1	Chumbamento de esquadrias (metálicas ou em fibras) e peças embutidas	A	unid	1,00		
21.2	Tampa em chapa de aço e= 1/4" 1,30x 1,30 vazada	B3	unid	1,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



21.3	Escada tipo marinho em aço ca-50 9,52mm incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	73665	m	2,30		
21.4	Talha manual 2t	00010742	unid	1,00		
21.5	Gancho suspensao olhal em aço galv, espessura 16mm, abertura 21mm	00000402	pç	2,00		
21.6	Corrente de ferro e = 1/2"	00005086	kg	15,85		
22	Serviços Complementares					
22.1	Mão-de-obra para montagem hidromecânica da eee	A	unid	0,50		
	Aterro da Lagoa 1 e Substituição das Tubulações das Lagoas					
25	Assentamento					
25.2	Assentamento simples de tubos de ferro fundido (fofo) c/ junta elastica - dn 500 mm - inclusive transporte	73887/010	m	78,00		
25.3	Assentamento simples de tubos de ferro fundido (fofo) c/ junta elastica - dn 600 mm - inclusive transporte	73887/011	m	27,60		
27	Movimento de Terra					
27.1	Compactação mecânica c/ controle do gc>=95% do pn (areas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp)	74005/002	m³	2282,84		
27.2	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante 5,0m3 /11t e pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m3.	74010/001	m³	2282,84		
	Urbanização					
28	Pavimentação					
28.1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	72961	m²	5254,00		
28.3	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante 5,0m3 /11t e pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m3.	74010/001	m³	525,40		
28.5	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 mpa, 30 cm base x 26 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	73763/005	m	400,00		
28.6	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diametro 600 mm	73882/005	m	208,00		
29	Paisagismo					
29.1	Plantio de grama batatais em placas	74236/001	m²	1680,00		
29.2	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	73967/002	unid	100,00		
29.3	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	85178	unid	300,00		
	Interligação entre o Acumulador de Gás e os Queimadores					
33	Fundações e Estruturas					
33.1	Base para apoio dos queimadores e skids	B	unid	1,00		
34	Montagens					
34.1	Montagem peças dn 60 mm	A	pç	1,00		
34.2	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 60 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv)	73888/001	m	344,00		
35	Fornecimento e Montagem de Materiais e Equipamentos					
35.1	Tubo pvc soldavel eb-892 p/agua fria predial dn 60mm	00009873	m	344,00		
35.2	Curva pvc sold 90g p/ agua fria predial 60 mm	00001925	unid	2,00		
35.3	Registro pvc esfera vs soldavel dn 60	00011678	unid	2,00		
35.4	Fornecimento e instalação de queimador aeróbico, tipo flare com combustão aberta, ignição automática, monitoramento de chama, pressão e re-start, para queima de até 130 m³/h.	A + B10	cj	2,00		
	Caixa Distribuidora de Fluxo					
37	Fundações e Estruturas					
37.3	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	74007/002	m²	7,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



37.4	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	74254/002	kg	70,00		
37.5	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento	74138/004	m³	1,20		
VII	Instalações Elétricas					
	Estação Elevatória de Líquidos Drenados					
43	Fornecimento de Material					
43.1	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 3 x 10mm2, tp ficap ou equiv	11798	m	70,00		
43.2	Arandela 45 graus prova de tempo, gases e vapores	12223	unid	2,00		
43.3	Interruptor bipolar (tecla dupla) embutir 20a/250v c/ placa, tipo silentoque pial ou equiv	12122	unid	1,00		
43.4	Eletroduto de pvc roscável de 3/4" (19 mm), sem luva	2674	m	3,00		
43.5	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 3/4"	1879	unid	4,00		
43.6	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 3/4"	1891	unid	12,00		
43.7	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 3/4"	2535	unid	2,00		
43.8	Bracadeira 3/4" x 1/4"	4360	unid	10,00		
43.9	Caixa inspecao concreto pre moldado circular com tampa d = 60cm h=60cm	3279	unid	1,00		
43.10	Bucha nylon s-8 c/ paraf rosca soberba aco zincado cab chata fenda simples 4,8 x 75mm	4350	unid	20,00		
43.11	Condulete pvc tipo "ta" d = 3/4" s/tampa"	12024	unid	1,00		
43.12	Condulete pvc tipo "lb" d = 3/4" s/tampa"	12017	unid	2,00		
43.13	Condulete pvc tipo "ll" d = 3/4" s/tampa"	12021	unid	1,00		
43.14	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv	1014	m	50,00		
43.15	Caixa passagem metalica 25 x 25 x 10cm p/ inst eletrica	20255	unid	2,00		
43.16	Eletroduto de pvc roscável de 2" (50 mm), sem luva	2681	m	2,00		
43.17	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 2"	1876	unid	2,00		
43.18	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 2"	1894	unid	6,00		
43.19	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 2"	2542	unid	6,00		
43.20	Bracadeira c/ parafuso d = 2"	4365	unid	10,00		
43.21	Lampada mista 160w base e - 27	3755	unid	2,00		
43.22	Poste de concreto duplo t, 100kg, h = 8m de acordo com nbr 8451	13334	unid	1,00		
43.23	Armação vertical c/ haste e contra-pino em chapa de ferro galv 3/16" c/ 1 estribo e 1 isolador"	1091	unid	1,00		
43.24	Eletroduto de pvc roscável de 1 1/4" (32 mm), sem luva	2684	m	2,00		
43.25	Cabeçote al 1 1/4"	A	unid	1,00		
43.26	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	1902	unid	4,00		
43.27	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 1 1/4"	1874	unid	1,00		
43.28	Eletroduto de pvc roscável de 1/2" (12,7 mm), sem luva	2673	m	1,00		
43.29	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 1/2"	1870	unid	1,00		
43.30	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1/2"	1901	unid	4,00		
43.31	Caixa metalica p/ medicao trifasica chapa 18 p/ uso externo c/ porta e cx. De mufla, cor cinza, sem transformador padrao celpe, modelo d	13843	unid	1,00		
43.32	Disjuntor termomagnético tripolar 70a	2381	unid	1,00		
43.33	Protetor de surto 220v - 40ka - classe i	A	unid	3,00		
43.34	Caixa inspecao concreto pre moldado circular com tampa d = 40cm	3278	unid	1,00		
43.35	Arame galvanizado 12 bwg - 2,60mm - 48,00 g/m	342	kg	1,00		
43.36	Haste de aterramento, dn 5/8 x 3000mm, em aco revestido com uma camada de cobre eletrolítico.	3379	unid	1,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



43.37	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 1 1/4"	2537	unid	2,00		
43.38	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 1/2"	2543	unid	2,00		
43.39	Cabo de cobre nu 10mm2 meio-duro	862	cj	5,00		
43.40	Terminal a compressao em cobre estanhado p/ cabo 10mm2	1574	unid	1,00		
43.41	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 16mm2, flexivel, tp foresplast alcoa ou equiv	1004	m	32,00		
43.42	Muro de arrimo de alvenaria	73844	m³	2,40		
43.43	Quadro metálico sobrepôr , com placa de montagem uso ao tempo medindo 950 x 600 x 220mm	E	unid	1,00		
43.44	Barramento de cobre 3f +n + t - 32 a	E	cj	1,00		
43.45	Disjuntor termomagnético tripolar 30a	2384	unid	1,00		
43.46	Contator tripolar de potencia 12a (500v) categoria ac-2 e ac-3	1623	unid	2,00		
43.47	Disjuntor termomagnético tripolar 20a	2387	unid	2,00		
43.48	Disjuntor termomagnético bipolar 15a	2338	unid	1,00		
43.49	Rele fotoeletrico 1000w/220v	2510	unid	8,00		
43.50	Disjuntor bipolar din 10 a	E	unid	1,00		
43.51	Sinaleiro com resistor 130v - 22mm - amarelo	E	unid	2,00		
43.52	Sinaleiro com resistor 130v - 22mm - vermelho	E	unid	2,00		
43.53	Protetor surto - 380v - 40 ka - classe 2	E	unid	3,00		
43.54	Protetor de neutro n / pe	E	unid	1,00		
43.55	Botão de pulso 1na 22mm - verde	E	unid	2,00		
43.56	Botão de pulso 1na 22mm - vermelho	E	unid	2,00		
43.57	Canaleta plástica aberta 50 x 80mm	E	m	6,00		
43.58	Trilho ts 35	E	m	2,00		
43.59	Suporte para trilho ts tw	E	unid	6,00		
43.60	Borne sak 2,5mm	E	unid	40,00		
43.61	Batente ew 35	E	unid	6,00		
43.62	Placa final sak 2,5	E	unid	2,00		
43.63	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 1,5mm2, flexivel, tp foresplast alcoa ou equiv	1013	m	100,00		
43.64	Muro de arrimo de alvenaria	73844	m³	2,40		
43.65	Poste de concreto duplo t, 100kg, h = 8m de acordo com nbr 8451	5054	unid	7,00		
43.66	Poste de concreto duplo t, 200kg, h = 11m de acordo com nbr 8451	5045	unid	1,00		
43.67	Armação vertical c/ haste e contra-pino em chapa de ferro galv 3/16" c/ 1 estribo e 1 isolador"	1091	unid	8,00		
43.68	Armação vertical c/ haste e contra-pino em chapa de ferro galv 3/16" c/ 2 estribos e 2 isoladores"	1092	unid	2,00		
43.69	Eletroduto de pvc roscável de 2" (50 mm), sem luva	2681	unid	5,00		
43.70	Cabeçote al 2"	E	unid	1,00		
43.71	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 2"	1894	unid	10,00		
43.72	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 2"	1876	unid	2,00		
43.73	Arame galvanizado 12 bwg - 2,60mm - 48,00 g/m	342	kg	2,00		
43.74	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 3 x 16mm2, tp ficap ou equiv	11801	m	300,00		
43.75	Parafuso m16 (rosca maquina d=16mm) x 200mm cab quadrada - zincagem a fogo	431	unid	10,00		
43.76	Porca zincada quadrada 16 mm	4337	unid	10,00		
43.77	Arruela de latao furo d=34 mm esp=2,5 mm diam furo=17 mm	11267	unid	20,00		
43.78	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 6mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equiv	994	unid	75,00		
43.79	Alca pre-formada de distribuicao dg-4542 plp	11272	unid	10,00		
44	Serviços					



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



44.1	Instalação de energia elétrica da eee (q= 128,6 l/s)	E	vb	1,00		
44.2	Fornecimento e instalação de painel de automação da eee (q= 128,6 l/s)	E	vb	1,00		
	Estação Elevatória de Esgotos Matadouro					
45	Fornecimento de Material					
45.1	Cabo de cobre tetrapolar 70mm2 - 1kv epr / xlpe	E	m	60,00		
45.2	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 3 x 10mm2, tp ficap ou equiv	11798	m	70,00		
45.3	Arandela c/ base em chapa de aço pintada e globo de vidro leitoso - boca 10cm diam 20cm	12227	unid	2,00		
45.4	Arandela 45 graus prova de tempo, gases e vapores	12223	unid	1,00		
45.5	Condutele tipo "c" em liga aluminio p/ eletroduto roscado 3/4"	2559	unid	3,00		
45.6	Interruptor simples embutir 10a/250v c/placa, tipo silentoque pial ou equiv	7555	unid	1,00		
45.7	Projeto p/ fachada prova de tempo p/ lampada incandescente ou vapor mercúrio e27, tipo z-15	12272	unid	1,00		
45.8	Grupo gerador, 150/170 kva, motor a diesel 210 cv, estacionário	25019	unid	0,20		
45.9	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 50mm2	1578	unid	16,00		
45.10	Parafuso latao rosca soberba cab chata fenda simples 4,8 x 65mm (nr.10 x 2.1/2")	4358	unid	16,00		
45.11	Arruela de latao furo d=34 mm esp=2,5 mm diam furo=17 mm	11267	unid	32,00		
45.12	Porca zincada sextavada alta 1/4"	14148	unid	16,00		
45.13	Bucha nylon s-8 c/ paraf rosca soberba aço zincado cab chata fenda simples 4,8 x 75mm	4350	unid	20,00		
45.14	Eletroduto 3" tipo kanalex ou equiv	2442	m	20,00		
45.15	Eletroduto de pvc roscável de 3/4" (19 mm), sem luva	2674	m	6,00		
45.16	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 3/4"	1879	unid	4,00		
45.17	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 3/4"	1891	unid	14,00		
45.18	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 3/4"	2535	unid	2,00		
45.19	Bracadeira c/ parafuso d = 3/4"	4360	unid	10,00		
45.20	Caixa inspecao concreto pre moldado circular com tampa d = 60cm h=60cm	3279	unid	2,00		
45.21	Condutele pvc tipo "ta" d = 3/4" s/tampa"	12024	unid	3,00		
45.22	Condutele pvc tipo "lb" d = 3/4" s/tampa"	12017	unid	3,00		
45.23	Condutele pvc tipo "ll" d = 3/4" s/tampa"	12021	unid	3,00		
45.24	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv	1014	m	150,00		
45.25	Eletroduto de pvc roscável de 3" (76 mm), sem luva	2686	m	2,00		
45.26	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 3"	1877	m	2,00		
45.27	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 3"	1896	unid	6,00		
45.28	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 3"	2539	unid	6,00		
45.29	Bracadeira c/ parafuso d = 3"	4367	unid	10,00		
45.30	Caixa passagem metalica 35 x 35 x 12cm p/ inst eletrica	20253	unid	2,00		
45.31	Lampada fluorescente 20w	3753	unid	2,00		
45.32	Interruptor simples	7564	unid	2,00		
45.33	Tomada embutir 2p + t 15a/250v c/placa, tipo silentoque ou equiv	7529	unid	1,00		
45.34	Lampada mista 160w base e - 27	3755	unid	1,00		
45.35	Lampada vapor metalico 400w base e-40	3752	unid	2,00		
45.36	Reator uso interno para lampada vapor metalico 250w - 220v	E	unid	1,00		
45.37	Cinta para instalacao de transformador em poste de concreto diam 210mm	12327	unid	2,00		
45.38	Transformador trifasico 13,8kv/220-127v; 112,5kva imerso em oleo mineral"	7619	unid	1,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



45.39	Eletroduto de pvc roscável de 2" (50 mm), sem luva	2681	unid	4,00		
45.40	Curva pvc 90g p/ eletroduto roscavel 2"	1876	unid	2,00		
45.41	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 2"	1894	unid	8,00		
45.42	Bucha liga aluminio p/ eletroduto roscavel 2"	2542	unid	6,00		
45.43	Caixa de protecao p/ medidor trifasico e disjuntor em chapa de aluminio 3mm	1061	unid	1,00		
45.44	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 70mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equivalente	977	unid	225,00		
45.45	Para-raios de distribuicao tipo valvula de oxido de zinco, tensao nominal 15kv, 5ka	4276	unid	3,00		
45.46	Disjuntor termomagnetico tripolar 200a/600v, tipo fxd/35ka siemens ou equiv	2377	unid	1,00		
45.47	Arame galvanizado 12 bwg - 2,60mm - 48,00 g/m	342	kg	2,00		
45.48	Elo fusível 6k	E	unid	3,00		
45.49	Poste de concreto circular, 400kg, h = 11m de acordo com nbr 8451	5035	unid	1,00		
45.50	Chave fusivel de distribuicao 15,0kv/100a	5047	unid	3,00		
45.51	Cabo de cobre nu 25mm2 meio-duro	868	m	5,00		
45.52	Haste de aterramento, dn 5/8 x 3000mm, em aço revestido com uma camada de cobre eletrolítico.	3379	unid	10,00		
45.53	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 25mm2, tp pirastic pirelli ou equiv	986	m	5,00		
45.54	Conector parafuso fendido de bronze p/ cabo 25mm2	1596	unid	6,00		
45.55	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	1550	unid	8,00		
45.56	Arame galvanizado 6 bwg - 5,16mm - 157,00 g/m	11107	kg	10,00		
45.57	Moldura de madeira	E	unid	1,00		
45.58	Terminal a compressao em cobre estanhado p/ cabo 70mm2	1579	unid	12,00		
45.59	Arruela de latao furo d=34 mm esp=2,5 mm diam furo=17 mm	11267	unid	14,00		
45.60	Cinta galvanizada de 8"	11944	unid	4,00		
45.61	Mão francesa 619mm	E	unid	4,00		
45.62	Parafuso m16 (rosca maquina d=16mm) x 450mm cab quadrada - z incagem a fogo	11790	unid	4,00		
45.63	Parafuso m16 (rosca maquina d=16mm) x 125mm cab quadrada - zincagem a fogo	430	unid	8,00		
45.64	Parafuso m16 (rosca maquina d=16mm) x 150mm cab quadrada - zincagem a fogo	441	unid	4,00		
45.65	Porca quadrada p/ parafuso m16	4337	unid	4,00		
45.66	Sela p/ cruzeta	E	unid	2,00		
45.67	Pino com isolador 15kv	E	cj	6,00		
45.68	Cruzeta de madeira de lei, comprim= 2,4m secao transversal 90 x 115mm	10510	unid	2,00		
45.69	Caixa de protecao p/ medidor trifasico e disjuntor em chapa de aço galv 18 usg	1062	unid	2,00		
45.70	Muro de arrimo de alvenaria	73844	m³	2,40		
45.71	Protetor de bucha at trafo	E	unid	3,00		
45.72	Cabo de cobre unipolar 35mm2 blindado, isolacao 12/20kv epr - cobertura em pvc.	901	unid	9,00		
45.73	Cabeçote alumínio 2"	E	unid	1,00		
45.74	Caixa de passagem p/ telefone em chapa de aço galv 200 x 200 x 21,8cm	11249	unid	1,00		
45.75	Kit-emenda c1 4" p/ dutos tipo kanaflex	2601	m	35,00		
45.76	Alca pre-formada de distribuicao dg-4542 plp	11272	unid	35,00		
45.77	Quadro metálico modular , com placa de montagem , base soleira , medindo 1900 x 800 x 600mm	E	unid	1,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



45.78	Barramento de cobre 3f +n + t - 300 a ,com suportes isoladores	E	cj	1,00		
45.79	Contator tripolar de potencia 12a (500v) categoria ac-2 e ac-3	1623	unid	4,00		
45.80	Chave soft start 380v - 98,76cv	E	unid	2,00		
45.81	Disjuntor termomagnético monopolar 20a	12118	unid	1,00		
45.82	Disjuntor monofásico 10a, 2ka (220v)	20008	unid	3,00		
45.83	Rele fotoeletrico 1000w/220v	2510	unid	8,00		
45.84	Transformador monofásico 500va - 380 / 220v	E	unid	1,00		
45.85	Sinaleiro com resistor 130v - 22mm - amarelo	E	unid	2,00		
45.86	Sinaleiro com resistor 130v - 22mm - vermelho	E	unid	2,00		
45.87	Disjuntor unipolar din 16 a	E	unid	1,00		
45.88	Protetor surto - 380v - 40 ka - classe 2	E	unid	3,00		
45.89	Chave manual / automático 22mm	E	unid	2,00		
45.90	Botão de pulso 1na 22mm - verde	E	unid	2,00		
45.91	Botão de pulso 1na 22mm - vermelho	E	unid	2,00		
45.92	Voltímetro 96 x 96 - 0 / 500v	E	unid	1,00		
45.93	Amperímetro 96 x 96 - 250 / 5a	E	unid	1,00		
45.94	Comutadora voltímetro / aperímetro - 13353	E	unid	2,00		
45.95	Transformador de corrente 250 / 5a	E	unid	3,00		
45.96	Conjunto de ventilação 220v - 250 x 250mm	E	unid	2,00		
45.97	Conjunto de grelha + filtro 250 x 250mm	E	unid	2,00		
45.98	Canaleta plástica aberta 50 x 80mm	E	m	12,00		
45.99	Trilho ts 35	E	m	4,00		
45.100	Suporte para trilho ts tw	E	unid	6,00		
45.101	Borne sak 2,5mm	E	unid	40,00		
45.102	Batente ew 35	E	unid	6,00		
45.103	Placa final sak 2,5	E	unid	4,00		
45.104	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 1,5mm2, tp pirastic pirelli ou equiv	983	unid	100,00		
45.105	Botão de emergência com trava	E		2,00		
45.106	Disjuntor 5sx- 2 16a	E	unid	2,00		
45.107	Disjuntor termomagnético tripolar 20a	12118	unid	2,00		
45.108	Rele bimetalico de 50 - 200a	E	unid	2,00		
45.109	Chave seccionadora tripolar c/ porta fusíveis nh, manobra c/ carga, 400a/500v, tipo s37 siemens ou equiv	2399	unid	2,00		
45.110	Chave seccionadora tripolar c/ porta fusíveis nh, manobra c/ carga, 300a/500v, tipo s37 siemens ou equiv	2398	unid	3,00		
45.111	Protetor de neutro n / pe	E	unid	1,00		
45.112	Fusível nh 315a	3301	unid	6,00		
45.113	Fusível nh 200a ultra rapido	3300	unid	6,00		
45.114	Fusível nh 200a	3298	unid	3,00		
45.115	Acessórios	E	vb	1,00		
45.116	Bucha nylon s-8 c/ paraf rosca soberba aco zincado cab chata fenda simples 4,8 x 75mm	4350	unid	30,00		
45.117	Parafuso latao rosca soberba cab chata fenda simples 4,8 x 65mm (nr.10 x 2.1/2")	4358	unid	30,00		
45.118	Porca zincada sextavada alta 1/4"	14148	unid	30,00		
45.119	Arruela de latao furo d=34 mm esp=2,5 mm diam furo=17 mm	11267	unid	60,00		
45.120	Cabo de cobre nu 50mm2 meio-duro	867	m	30,00		
45.121	Haste de aterramento, dn 5/8 x 3000mm, em aco revestido com uma camada de cobre eletrolítico	3379	unid	4,00		
45.122	Cartucho 90	E	unid	8,00		
45.123	Alicate modelo z-201	E	unid	1,00		
45.124	Molde hcl 5/8".50-5	E	unid	1,00		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



45.125	Molde cdh 50.50-3	E	unid	1,00		
45.126	Cartucho 115	13372	unid	8,00		
45.127	Terminal a compressao em cobre estanhado p/ cabo 50mm2	1578	unid	4,00		
46	Serviços					
46.1	Instalação de energia elétrica da eee (q= 128,6 l/s)	E	vb	1,00		
46.2	Fornecimento e instalação de painel de automação da eee (q= 128,6 l/s)	E	vb	1,00		
	Total					

Observações:

Referência: SINAPI/SP Mai 2014 com desoneração e cotações (reajuste INCC/FGV 20,92%)
BDI: 20,79% (serviços) e 12,90% (fornecimento de material)

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/SP n°. 5063772297

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham examinarmos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

_____, xx de xxx de 201X.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº XXXX/2018, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 201X

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO VII

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº XXXX /2018, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 201X

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 498/2014

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2018**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO IX

CRONOGRAMA

Obra: Construção de Emissários e Ampliação da ETE Santa Quitéria
Local: Guairá/SP

Data: 08/06/18

Item	Descrição	%	Preço Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3			
				Simples	Acumulado	Simples	Acumulado	Simples	Acumulado		
I	Canteiro de Obras	0,05	997,63	100,00	100,00		100,00		100,00		
II	Emissário Fogão - St. Quitéria	45,04	949.452,84	75,00	75,00	25,00	100,00		100,00		
III	Emissário Matadouro - St. Quitéria	1,42	29.861,72	100,00	100,00		100,00		100,00		
IV	Recalque Matadouro - St. Quitéria	2,25	47.447,46		0,00	100,00	100,00		100,00		
V	Estação Elevatória de Efluentes Matadouro	6,61	139.345,29		0,00	100,00	100,00		100,00		
VI	Estação Tratamento de Efluentes	33,14	698.564,72	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		
VII	Instalações Elétricas	11,50	242.510,17		0,00		0,00	100,00	100,00		
	Total	100,00		51,81	51,81	36,69	88,50	11,50	100,00		
			2.108.179,83	1.092.231,34	1.092.231,34	773.438,32	1.865.669,66	242.510,17	2.108.179,83		

Observações:

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO X

BDI (SERVIÇOS)

Obra: Construção de Emissários e Ampliação da ETE Santa Quitéria

Local: Guaíra/SP

Data: 08/06/18

Item	Descrição	Sigla	Peso Adotado	Situação	Intervalo Admissível	
					Mínimo	Máximo
1	Administração Central	AC	3,59%	OK	3,43%	6,71%
2	Garantia	G	0,28%	OK	0,28%	0,75%
3	Risco	R	1,00%	OK	1,00%	1,74%
4	Despesas Financeiras	DF	1,00%	OK	0,94%	1,17%
5	Lucro	L	8,00%	OK	6,74%	9,40%
6	PIS e COFINS	PC	3,65%	OK	3,65%	3,65%
7	ISS	ISS	1,65%	OK	0,00%	5,00%
8	CPRB	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%
	TOTAL [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS))-1]	BDI PAD	20,79%	OK	20,76%	26,44%
	TOTAL DES [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS+CPRB))-1]	BDI DES	26,82%			

Observações:

ISS: 3% com base de cálculo de 55%

Elaboração:

José Emydio de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO XI

BDI (FORNECIMENTO DE MATERIAL)

Obra: Construção de Emissários e Ampliação da ETE Santa Quitéria

Local: Guaíra/SP

Data: 08/06/18

Item	Descrição	Sigla	Peso Adotado	Situação	Intervalo Admissível	
					Mínimo	Máximo
1	Administração Central	AC	1,50%	OK	1,50%	4,49%
2	Garantia	G	0,30%	OK	0,30%	0,82%
3	Risco	R	0,56%	OK	0,56%	0,89%
4	Despesas Financeiras	DF	0,85%	OK	0,85%	1,11%
5	Lucro	L	3,57%	OK	3,50%	6,22%
6	PIS e COFINS	PC	3,65%	OK	3,65%	3,65%
7	ISS	ISS	1,65%	OK	0,00%	5,00%
8	CPRB	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%
TOTAL [$(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS))-1$]		BDI PAD	12,90%	OK	11,10%	16,80%
TOTAL DES [$(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS+CPRB))-1$]		BDI DES	18,53%			

Observações:

ISS: 3% com base de cálculo de 55%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297